PARECER CONJUNTO N /95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N 15/95......

A presente proposição, de autoria da Douta Mesa Diretora desta Edilidade, objetiva reestruturar o sistema de assessoria parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.

A proposição encontra amparo no art. 14, XXI, da LOMSP.

Pela legalidade.

No mérito, a proposição visa a agilizar os procedimentos legislativos desta Casa e adequar a sua estrutura funcional e administrativa dos meios necessários para realizar a agilização pretendida.

Favorável é o nosso parecer.

No que tange ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas, decorrentes da execução da resolução, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Favorável é o parecer.

OZENAS

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUST DARCIO momuRA SÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA WHITHKER 05 ANCHES QUICIANI NELO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇÂMENTO ALMIR oppiles E D 30, N 06 A B 1 B DT. WO NO DIA 1.11/010 RECEBIDO meuRAD 29/6 195 AS17:05HOPAS ouisceme l